

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS
Fred Duarte de Araujo
Resp. pelo Exp. da Sec. do Governo
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de novembro de 1958.
Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.830, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica suplementada em Cr\$ 10 000,00 (dez mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITARIAS
REPARTIÇÃO DE SANEAMENTO DE SANTOS
VERBA N. 230

Material e Serviços
8.63.3 3 Material de Consumo
36 Custeio, manutenção e conservação
363 Comunicações ... 10 000,00
Artigo 2.º — Para atender à suplementação constante do artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, código e dependência nele mencionado, a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITARIAS
REPARTIÇÃO DE SANEAMENTO DE SANTOS
VERBA N. 230

Material e Serviços
8.63.3 2 Material de Consumo
30 Artigos de expediente
302 Material elétrico e de iluminação ... 10 000,00
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Devogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
José Vicente de Faria Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de novembro de 1958.

Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.881, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica suplementada em Cr\$ 70 000,00 (setenta mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada, atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

DIRETORIA DE OBRAS PUBLICAS
VERBA N. 273

Pessoal
8.60.0 0 Pessoal Fixo
01 Vencimentos e remunerações
013 Quartas ou sextas partes ... 70 000,00
Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, código e dependência nele mencionado a seguinte dotação:

DIRETORIA DE OBRAS PUBLICAS
VERBA N. 273

Pessoal
8.60.0 0 Pessoal Fixo
03 Substituições
030 Substituições ... 70 000,00
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
José Vicente de Faria Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de novembro de 1958.

Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.882, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 202.670,00 (duzentos e dois mil, seiscentos e setenta e sete cruzeiros) as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas, atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

DIRETORIA DE AEROPORTOS
VERBA N. 276

Material e Serviços
8.80.2 2 Material Permanente
24 Veículos, semoventes e arrelamentos
240 Veículos motorizados ... 59.500,00
8.80.4 4 Despesas Diversas
42 Serviços de conservação
420 Instalações e equipamentos ... 7.000,00
424 Veículos e arrelamentos ... 30.000,00
426 Aparelhamento policial ... 15.000,00
427 Próprios do Estado ... 65.670,00
43 Comunicações e transportes
432 Transportes diversos ... 20.000,00
45 Serviços especiais
450 Serviços especiais ... 5.000,00
Total das Suplementações ... 202.670,00

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, códigos e dependência nele mencionados, as seguintes dotações:

DIRETORIA DE AEROPORTOS

Table with columns: Material e Serviços, Verba N. 276, Cr\$. Rows include 8.80.2 2 Material Permanente, 24 Máquinas e acessórios, 224 Tratores, compressores e locomóveis, etc.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
José Vicente de Faria Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de novembro de 1958.

Altino Santarem
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.884, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 179.321,00 (cento e setenta e nove mil, trezentos e vinte e um cruzeiros) as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas, atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

DIRETORIA DA VIAÇÃO
PORTO DE SÃO SEBASTIAO
VERBA N.º 271

Pessoal
8.61.0 0 Pessoal Fixo
04 Diárias e ajudas de custo
040 Diárias ... 15.000,00

DIRETORIA DE OBRAS PUBLICAS
VERBA N.º 274

Material e Serviços
8.80.4 4 Despesas Diversas
45 Serviços especiais
451 Levantamentos geográficos e topográficos ... 160.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITARIAS
REPARTIÇÃO DE SANEAMENTO DE SANTOS
VERBA N.º 280

Material e Serviços
8.63.4 4 Despesas Diversas
42 Serviços de conservação
421 Aparelhos e instrumentos técnicos ... 4.321,00
Total das suplementações ... 179.321,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, códigos e dependências nele mencionados, as seguintes dotações:

DIRETORIA DE VIAÇÃO
PORTO DE SÃO SEBASTIAO
VERBA N.º 271

Pessoal
8.61.0 0 Pessoal Fixo
05 Gratificações
052 Pela prestação de serviços extraordinários ... 15.000,00

DIRETORIA DE OBRAS PUBLICAS
VERBA N.º 274

Material e Serviços
8.80.4 4 Despesas Diversas
42 Serviços de conservação
427 Próprios do Estado ... 160.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITARIAS
REPARTIÇÃO DE SANEAMENTO DE SANTOS
VERBA N.º 280

Material e Serviços
8.63.4 4 Despesas Diversas
42 Serviços de conservação
422 Máquinas e acessórios ... 4.321,00
Total das reduções ... 179.321,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
José Vicente de Faria Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de novembro de 1958.

Altino Santarem
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.885, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1958

Dispõe sobre desapropriação de glebas situadas no Município e Comarca de Bariri, destinadas a abertura da estrada de acesso à Usina Hidroelétrica.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos de art. 43 alínea "a" da Constituição do Estado de São

Paulo, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto geral n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica, entidade autárquica, por via amigável ou judicial, glebas de terra situadas no Município e Comarca de Bariri, bem como benfeitorias e inventura nela existentes, necessárias a abertura de estrada de acesso à Usina Hidroelétrica, em início de construção, e objeto da concessão outorgada pelo Governo Federal pelo Decreto n. 35.841, de 10 de julho de 1951.

As glebas de terras acima referidas cobrem uma área de 13,8 ha (treze hectares e oito ares), correspondendo a uma faixa com extensão de 6.900 (seis mil e novecentos) metros por 20 (vinte) metros de largura, iniciando-se na estaca 0, colocada no limite do canteiro de obras e terminando na estaca 345, colocada no centro da Avenida Iguatemi, tudo conforme discriminação e indicação das plantas ns. SVT 195, fls. A, B, C e D, elaboradas pelo Serviço do Vale do Tietê devidamente aprovadas e rubricadas pelo Sr. Diretor Geral do D.A.E.E. As referidas glebas constam pertencer aos Srs. Guido Garguino, Irmãos Beltrame, Irmãos Rossi, João Mastacatto, João Fanton, Luiz Pisto, Joaquim Cândido de Oliveira, Osório Creffice, Santo Trovarelli, Antonio José Carvalho e Anísio Parah.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos destinados a fazerem face às despesas com a execução do Plano Estadual de Eletrificação.

Artigo 3.º — A desapropriação de que trata este decreto, é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941 e parágrafo acrescentado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS
Oscar Pedroso Horta
José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de novembro de 1958.

Altino Santarem
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.886, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1958

Dispõe sobre desapropriação de uma gleba de terra localizada no distrito e município de Votuporanga, neste Estado, necessária à instalação da Usina Termoeletrica da Alta Araraquarense.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a" da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica, entidade autárquica criada pela Lei Estadual n. 1.350, de 12-12-1951, uma gleba de terra abaixo caracterizada, inclusive benfeitorias e culturas, porventura nela existentes, situada no distrito e município de Votuporanga, neste Estado, necessária à instalação de uma usina termoeletrica:

"Uma gleba de terra com a área aproximada de 4.989 m2 (quatro mil e novecentos e oitenta metros quadrados) que consta pertencer às Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo, confrontando ao norte e leste com o próprio expropriado, ao norte e oeste com a propriedade de Francisco Bueno Baeza e ao sul com a estrada Votuporanga à Nhandeara, tudo conforme a planta n. 17-1-3-DP - Autos 23.483 - Prov. 2 - DAEE, devidamente aprovada e rubricada pelo Sr. Diretor Geral do DAEE".

Artigo 2.º — A gleba referida no artigo 1.º deste decreto tem a seguinte descrição perimétrica: A partir do marco I, segue o seu perímetro em cerca de arame farpado em linha reta até o marco 2 a uma distância de 120,00 metros; aproximadamente a 130º a direita de 1-2, temos a linha imaginária 2-3 até 3, a uma distância de 88,60 metros de 2; a partir de 3 aproximadamente a 130º a direita de 2-3, temos a cerca de arame farpado em linha reta de 120,00 metros até I, Marco inicial.

Artigo 3.º — A desapropriação de que trata este decreto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941 e parágrafo acrescentado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos destinados a fazer face às despesas com a execução do Plano Estadual de Eletrificação.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS
Oscar Pedroso Horta
José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de novembro de 1958.

Altino Santarem
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.887, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1958

Aprova alterações das bases de tarifas vigentes nas linhas da Estrada de Ferro Sorocabana.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas, nas fôlhas que com este baixam, rubricadas pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, novas bases tarifárias para vigorarem nas linhas da Estrada de Ferro Sorocabana, em substituição às aprovadas pelos Decretos ns. 27.172, de 5 de janeiro de 1957 e 31.506, de 7 de abril de 1958.

Parágrafo único — Nas novas bases, já se acham incluídas a taxa de 6% quota de previdência para a C.A.P. de que trata a Lei Federal n. 2.250, de 30 de junho de 1954 e as duas taxas adicionais de 10%, destinadas, respectivamente, aos Fundos de Melhoramentos e de Renova-